LEI Nº 4.110 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Prorroga duração de celebração de convênio com entidade descrita na Lei Municipal nº 4.039, de 02 de fevereiro de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.395/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. A duração da concessão de convênio, prevista no artigo 4° da Lei Municipal n° 4.039, de 02 de fevereiro de 2015, passa de 30 de junho de 2015 para 31 de dezembro de 2015.

Art. 2°. A entidade e respectivos valores, descritos no artigo 1° da Lei Municipal n° 4.039, de 02 de fevereiro de 2015, para efeito de prorrogação serão os seguintes:

I. SINDICOBI – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga - R\$ 25.830,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Art. 3°. O objeto do convênio consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4°. A duração do convenio será ate 31 de dezembro de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e ate denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

- **§ 1º.** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.
- § 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.
- § 3°. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

Art. 5°. O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração